

CIDADE INTEGRADA: O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE CLÁUDIO CASTRO QUE COMEÇA COM FUZIS E CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL NA FAVELA DO JACAREZINHO

Aluna: Larissa Firmino de Oliveira Pessanha

Orientadora: Isabel Rocha de Siqueira

Resumo

Este briefing se propõe a analisar como intervenções voltadas ao desenvolvimento de determinados territórios urbanos se entrelaçam com políticas de segurança pública que, em vez de promover inclusão, podem reforçar desigualdades e instaurar novas formas de controle em áreas vulnerabilizadas. Nesse contexto, destaca-se a forma como cruzamento entre desigualdades raciais históricas e tecnologias digitais de controle pode produzir novos mecanismos de vigilância seletiva e policiamento preditivo, afetando de forma desproporcional os moradores negros e periféricos das favelas cariocas.

O briefing examina como a implementação do Cidade Integrada foi marcada pela Operação Exceptis, considerada a mais letal da história do estado, com 28 mortes, e realizada em descumprimento direto de determinações do Supremo Tribunal Federal (STF). Essa operação inaugurou a prática do programa antes mesmo da apresentação de um plano claro e transparente de segurança pública. Após essa operação, o governo divulgou um Termo de Referência prevendo a instalação de câmeras de reconhecimento facial no Jacarezinho, associando o desenvolvimento do território a uma política de segurança baseada em vigilância e controle.

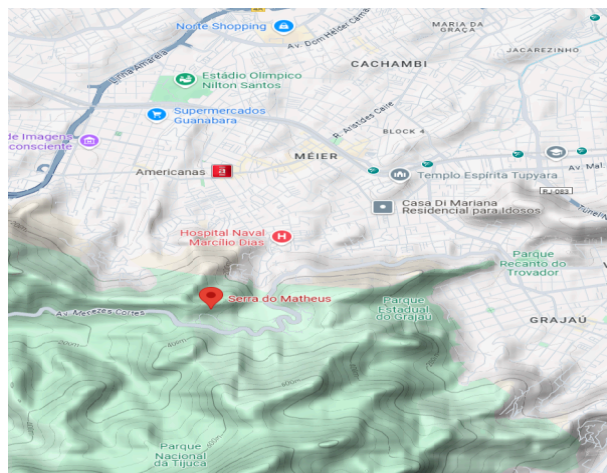
A partir disso, o briefing se propõe a trazer um aprofundamento sobre o funcionamento da tecnologia de reconhecimento facial e apresenta dados sobre seu impacto desproporcional na população negra. No Rio de Janeiro, 80% das prisões equivocadas (baseadas em um reconhecimento facial que não correspondiam à realidade), por reconhecimento facial envolvem pessoas negras. A escolha do Jacarezinho, bairro historicamente negro, periférico, de origem quilombola e com um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano da cidade, como projeto-piloto levanta questionamentos sobre a política de vigilância e o direcionamento de certas ações estatais.

1. Uma breve história da favela do Jacarezinho

O território do Jacarezinho, localizado na Zona Norte do Rio de Janeiro, é um bairro que abriga a favela com a maior população negra do estado, reunindo atualmente cerca de 37

mil moradores. Oficialmente, a favela foi fundada em 1920, mas relatos orais e achados arqueológicos mostram que a região já era ocupada anteriormente por pessoas escravizadas que fugiam das fazendas situadas na Serra do Matheus, na região conhecida como Boca do Mato, na Floresta da Tijuca. As grutas existentes na área, então chamada de Preto Forro, funcionaram como esconderijo para esses indivíduos em fuga, por isso, o Jacarezinho é denominado como um "quilombo urbano" [1]. Durante a construção da Igreja Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, que se localiza nas proximidades, o padre Alexandre Língua encontrou ossadas humanas nas escavações, identificadas como pertencentes a pessoas escravizadas, o que só reforça a presença de uma ocupação anterior à fundação oficial da favela [2].

A partir da década de 1920, o processo de favelização se intensifica. As primeiras moradias foram erguidas na parte mais alta do morro, e não iniciando a partir de baixo, justamente por conta do temor da ação dos capitães do mato, que continuavam a perseguir negros forros e fugitivos antes e mesmo depois da abolição [1]. Que mais tarde se tornou o medo da polícia, que subia para prender esses moradores [2].



Serra do Matheus, Rio de Janeiro (Fonte: Google Maps, captura de tela realizada em 10 de julho de 2025).

Após a abolição, o território do Jacarezinho foi apropriado pela família do ex-presidente Getúlio Vargas. De acordo com Rumba Gabriel, liderança comunitária local, essa família “doou” os terrenos para que os moradores pudessem ocupar a área, embora nunca os tivesse adquirido formalmente [3]. O entorno era formado por antigas fazendas que, com o avanço da industrialização, deram lugar à instalação de grandes fábricas, que produziam sapatos, bolsas, materiais farmacêuticos, vidros, roupas, metalúrgicas, gráficas, fábricas de beneficiamento de café, aproveitando a posição estratégica da região atravessada pela linha férrea [3]. A presença da ferrovia, que conectava o bairro ao centro da cidade e a outros pólos industriais, facilitou o deslocamento de operários e impulsionou a chegada de migrantes,

principalmente nordestinos, que buscavam trabalho no setor fabril. Com a ampliação do parque industrial, o Jacarezinho foi recebendo fluxos migratórios, acompanhando o ritmo da urbanização e da industrialização nacional. A partir da década de 1930, a região do Jacaré passou a abrigar o segundo maior polo industrial do Rio de Janeiro, concentrando empresas que se beneficiavam da mão de obra barata proveniente da favela [1].

Durante esse período, a legislação trabalhista do Estado Novo acabou favorecendo o emprego formal e possibilitou que a população da favela tivesse mais acesso à educação e oportunidades de trabalho do que em outras áreas semelhantes da cidade. Isso colaborou diretamente para o desenvolvimento da comunidade [2]. Já em 1961, o governador Carlos Lacerda criou o Complexo Industrial do Jacaré, ou seja, foram construídas ainda mais fábricas no entorno do Jacarezinho, o que impulsionou de novo o crescimento populacional da favela. Foi um período muito fértil para os moradores, porque havia trabalho, as pessoas estavam empregadas e, com isso, houve um desenvolvimento econômico local [1].

A partir das décadas de 1980 e 1990, com a conjuntura inflacionária que marcou o país, houve um grande fechamento de indústrias na região ou a transferência delas para outras localidades, principalmente durante o governo Fernando Collor [3]. Mais de 40 mil trabalhadores perderam seus empregos nas fábricas do entorno, o que gerou um desemprego estrutural na região [3]. Além disso, as inovações tecnológicas também foram ganhando espaço e substituindo a mão de obra local. Com as fábricas fechadas e o desemprego aumentando, logo a violência também foi crescendo [3]. O que aparece com frequência nos jornais são os índices de criminalidade e a decadência econômica do Jacarezinho, mas pouco se reflete sobre como esse abandono industrial afetou o território. Muitas dessas fábricas estão até hoje com as estruturas abandonadas, só o esqueleto mesmo, porque o território foi esquecido [3].

2. O Programa Cidade Integrada

No dia 19 de janeiro de 2022, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, publicou o Decreto nº 47.928, que instaurou o Programa Cidade Integrada, uma iniciativa que busca intervir em comunidades de baixa renda no Estado do Rio de Janeiro [5]. De acordo com o documento, a intervenção tem como objetivo promover melhorias estruturais e sociais em comunidades de baixa renda marcadas por vulnerabilidades sociais [5].

De acordo com o decreto, a iniciativa visa articular políticas públicas voltadas à habitação, mobilidade, saúde, educação, segurança e geração de renda, priorizando famílias com renda per capita de até meio salário mínimo ou total de até três salários mínimos [5]. O

programa busca atuar por meio de sete eixos: social, desenvolvimento econômico, infraestrutura, diálogo com a comunidade, transparência, segurança pública e consórcio entre entes públicos [5]. O investimento para abarcar todas essas políticas, foi de R\$ 500 milhões de reais [4].

Para sua execução, foi criado um Comitê de Governança com núcleos específicos que coordenam, monitoram e articulam as ações entre os diversos órgãos do governo [5]. Também foram instituídos os Conselhos Comunitários Cidade Integrada, compostos por representantes do Estado e da sociedade civil, com a finalidade de incluir a participação cidadã nas decisões e fiscalizações das políticas aplicadas em cada território [5]. Entre os programas integrados à iniciativa estão o Supera Rio, Vale Gás, Renda Melhor Jovem e Horta Comunitária, para atuar em diversas áreas visando à redução das desigualdades sociais e à inclusão das comunidades no planejamento urbano e social do estado [5].

As áreas escolhidas para a implementação do Programa Cidade Integrada, foram Jacarezinho, Muzema/Tijuquinha/Morro do Banco, Complexo da Maré, Rio das Pedras e Pavão-Pavãozinho/Cantagalo [6]. O modelo do projeto é um *rebranding* (“reformulação da marca”, em tradução própria) do projeto das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs), em que foram instaladas 38 unidades de polícia nas comunidades, com o objetivo de retomar os territórios tomados pelo crime organizado [6]. O programa que falhou em entregar o que fora prometido, que foi a pacificação dos territórios [6]. Foi nesse contexto que Cláudio Castro fez a promessa de **ocupar** as comunidades, alegando que dessa vez seria diferente, pois afinal, o estado estaria presente [6]. O governador ainda afirmou então que o programa das UPPs havia falhado, e que, ao contrário do que fora feito antes, o programa Cidade Integrada agora implementaria um modelo de desenvolvimento nas comunidades, o que não ocorreu na época das UPPs, quando não havia serviços dentro das favelas [6].

O Decreto de Lei que implementa o programa cidade integrada não informa com detalhes como se dará o plano de segurança pública [7]. Mesmo sem ter plano para a ocupação das comunidades, as forças policiais realizaram a operação chamada Exceptis, no Jacarezinho, inaugurando assim o Programa de Cidade Integrada [7]. A intervenção ocorreu sob a prerrogativa da repressão ao crime organizado e culminou na operação mais letal da história do Rio de Janeiro, causando 28 mortes oficialmente, dentre eles 27 suspeitos de tráfico e 1 policial [7]. A operação foi criticada por moradores pelo uso excessivo da violência, com relatos de invasão de casas sem mandado, confisco de celulares, ferindo inclusive três moradores e dois policiais, além de executar suspeitos já rendidos [7].

Realizada em maio de 2021, em plena pandemia, a operação ocorreu durante a vigência de uma decisão do STF, que restringia operações policiais em comunidades do Rio

de Janeiro a situações absolutamente excepcionais, sob pena de responsabilização civil e criminal [8]. A decisão também determinava que as ações deveriam ser previamente justificadas pela autoridade policial competente e comunicadas ao Ministério Público, responsável pelo controle externo da atividade policial [8]. Além disso, o STF estabeleceu restrições específicas, como a proibição do uso de helicópteros, a preservação das cenas dos crimes e a vedação do uso de escolas e unidades de saúde como bases operacionais [8].

No entanto, a *Exceptis* foi conduzida em flagrante desrespeito às determinações do STF [8]. O Ministério Público alegou ter sido informado sobre a operação somente após seu início, o que viola diretamente as determinações judiciais [8]. Para agravar o cenário, 24 dos 24 corpos foram retirados sem realização de perícia [8]. As denúncias de execuções sumárias foram acompanhadas por filmagens [8].

A escolha do nome da operação “*Exceptis*” soou como uma provocação deliberada ao STF e ao princípio de excepcionalidade previsto na decisão judicial. Concomitante a isso, o governador do Rio de Janeiro ainda elogiou publicamente a operação, mesmo diante de flagrantes violações da ordem constitucional e da ausência de comunicação ao Ministério Público [8]. A operação, escancarada pela ilegalidades e brutalidade, inaugurou a implementação do Programa Cidade Integrada sob um marco da violência e da ruptura com o marco legal e democrático [8]. O relatório da Operação *Exceptis*, que continha a justificativa e o detalhamento da operação, foi classificado como “reservado” e colocado sob sigilo por cinco anos pela Polícia Civil [9]. Ou seja, o programa Cidade Integrada já nasce sem transparência.



Policiais civis durante a operação no Jacarezinho, Zona Norte do Rio — Foto: Ricardo Moraes/Reuters

Dentre as comunidades selecionadas, as primeiras escolhidas como “modelo” para a implementação do programa Cidade Integrada foram a Muzema (sob domínio da milícia) e o Jacarezinho (controlado pelo Comando Vermelho), com a previsão de expansão para outras áreas em um estágio posterior [4]. De acordo com o governador Cláudio Castro, o foco da iniciativa não está na segurança pública, ao contrário do que ocorreu com as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) [4]. O governador afirmou que, após análises e diálogos,

concluiu-se que o **conceito de pacificação adotado anteriormente produziu mais entraves operacionais do que resultados efetivos**, o que justificaria a adoção de uma abordagem distinta no novo programa, visando à "devolução dos territórios às comunidades" [4]. Cabe ressaltar que o decreto-lei não apresenta detalhamento sobre como seria realizada essa abordagem distinta, tampouco trata de questões relacionadas à abordagem de segurança pública.

O Decreto, que cria o Programa Cidade Integrada, elenca a Segurança Pública como um dos sete eixos programáticos previstos no artigo 1º, ao lado dos eixos Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Diálogo com a Comunidade, Transparência e Consórcio entre entes públicos [5]. No entanto, ao detalhar seus objetivos específicos, o texto propõe ações voltadas para a habitação ("construir moradia de qualidade", "reformular e adequar moradias já existentes"), a infraestrutura urbana ("garantir acessibilidade e mobilidade" com abertura de vias, construção de rampas e pontes), a educação ("reforma de creches e escolas profissionalizantes") e a geração de trabalho e renda ("criação de postos de trabalho nas obras" e parcerias com FAETEC, SENAI, SENAC), sem mencionar medidas concretas relacionadas à segurança [5]. A referência à segurança pública no texto legal aparece de maneira genérica, restrita à estrutura de governança do programa e à participação de órgãos policiais em instâncias de articulação, sem estabelecer diretrizes operacionais, estratégias de policiamento ou mecanismos de enfrentamento à violência.

No entanto, cabe uma reflexão: a que custo humano será implementado um plano que não se ancora, nem sequer no discurso, na ideia de pacificação? Mais grave ainda, estamos diante de um projeto arquitetado imediatamente após a operação militar mais letal da história do Rio de Janeiro, como se a violência extrema tivesse sido um erro "procedimental dos policiais". Se a pacificação foi descartada sob a justificativa de gerar entraves operacionais, o que se projeta para o futuro pode ser lido em uma equação perversa, em que quanto menos compromisso com a pacificação, mais liberdade para o uso indiscriminado da força. E quem pagará o preço por essa lógica? As próprias comunidades, que seguem sendo tratadas não como sujeitos de direitos, mas como territórios a serem retomados, ocupados e geridos pela força militar. Quando o governador abandona até mesmo a retórica conciliatória, abre margem para a interpretação de que talvez o projeto não seja de integração, mas de controle violento e permanente sobre populações historicamente vulnerabilizadas.

É preciso reconhecer que a chamada "pacificação" das UPPs nunca se concretizou. O termo foi apropriado pelo Estado e transformado em sinônimo de ocupação militar, pensando a "paz" à presença armada e à neutralização do inimigo. A palavra "pacificação" funcionou como retórica para legitimar a presença policial nas favelas, sem se traduzir em políticas de

inclusão social, justiça distributiva ou reconhecimento da cidadania desses moradores. As favelas poderiam ser reintegradas e ressignificadas diante dos lugares “civilizados” da cidade, mas sob a condição de ocupação armada. Onde isso é paz? Paz armada? Não seria essa uma deturpação do próprio conceito de paz? O modelo anterior não passava de um projeto de (in)segurança pública que subordinava direitos sociais a critérios de ordem policial, mantendo intactas as desigualdades estruturais que marcam a vida nas favelas, com baixa capacidade de transformação, sustentado mais por narrativas do que por práticas concretas.

Nesse sentido, quando o Estado hoje declara a pacificação “fracassada”, não está reconhecendo a distorção histórica do conceito, e sim decretando obsoleto algo que nunca chegou a ser implementado! O termo, estigmatizado, não aparece nas projeções de segurança, e sim na caixa de Pandora, indicando que quaisquer planos que pensassem em pacificação falhariam, tal como as UPPs falharam. Ao abandonar até mesmo essa retórica conciliatória, o governo do Rio de Janeiro substituiu um conceito que, embora mal aplicado, ainda carregava uma promessa de transformação por uma linguagem de “ocupação” e “intervenção”, que assume de forma explícita a violência como modo legítimo de governar os territórios favelados. Por isso, a crítica não deve ser dirigida à pacificação como conceito, mas à apropriação estatal que a reduziu a um projeto de controle territorial e, depois, decretou seu fim como se o próprio ideal tivesse fracassado.

3. Termo de referência para implementação do projeto

O decreto é o instrumento normativo que institui um programa governamental, define suas diretrizes, estabelece seus objetivos gerais e autoriza a Administração a adotar medidas concretas para sua execução. A partir dele, as secretarias e órgãos responsáveis passam a planejar as ações necessárias e, quando há a necessidade de contratar bens ou serviços, elaboram o Termo de Referência (TR) [10]. Esse documento faz parte do processo de contratação, pois especifica de maneira detalhada o objeto que será adquirido ou contratado, incluindo sua natureza, quantidade, prazos, possibilidade de prorrogação, requisitos técnicos, critérios de seleção do fornecedor, formas de execução, indicadores de desempenho, formas de pagamento e adequação orçamentária [10].

Foi nesse contexto que a Operação Exceptis foi utilizada como justificativa para que o governo do estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar e da Diretoria de Licitações e Projetos, divulgasse um Termo de Referência voltado à contratação de empresas especializadas na implementação de um sistema de videomonitoramento analítico na comunidade do Jacarezinho [11]. Esse sistema inclui câmeras com reconhecimento facial e de placas, integradas ao Centro Integrado de Comando e Controle

(CICC), para fornecer suporte a operações de segurança pública em áreas específicas, como vias expressas, túneis, orlas e especialmente em comunidades com altos índices de criminalidade [11]. A proposta é ampliar a capacidade de inteligência operacional das forças policiais, permitindo a identificação de suspeitos com mandados de prisão, o monitoramento de veículos roubados e a realização de ações rápidas de repressão ou prevenção [11].

A inserção de câmeras com tecnologia de reconhecimento facial na favela do Jacarezinho é discursivamente apresentada como uma estratégia para garantir maior proteção a servidores públicos e moradores das áreas monitoradas [11]. No entanto, apesar da narrativa estatal prometer redução de desigualdades sociais, não são fornecidos elementos procedimentais que expliquem como esse tipo de tecnologia de reconhecimento facial contribuiria efetivamente para enfrentar as causas estruturais da vulnerabilidade social [12].

Na prática, o uso dessas câmeras pode até estar sendo discursivamente apresentado como um instrumento voltado para a produção de registros que reforcem a versão dos agentes de segurança em eventuais investigações ou processos. Porém, se o objetivo fosse apenas monitorar e resguardar a polícia, por que recorrer ao reconhecimento facial? Inclusive, se o intuito fosse garantir transparência e respaldo à atuação policial, bastaria fortalecer o uso das câmeras corporais. Isso acende um alerta sobre a possibilidade de uso parcial e direcionado dessas imagens, que seriam acionadas apenas quando convenientes ao discurso policial, o que nos faz refletir quanto à transparência do controle público sobre a atuação das forças policiais. Diante desse cenário, cabe questionar a quem serve esse tipo de vigilância e por que o acesso a essas imagens permanece restrito quando envolvem denúncias de abusos ou violações de direitos [12].

No entanto, no Rio de Janeiro, 74% dos pedidos de acesso a essas imagens corporais feitos pela Defensoria Pública sequer foram atendidos, muitos deles devido à supressão e manipulação dos registros. Isso só mostra que o problema não está na ausência de tecnologia, pois o monitoramento já é uma realidade [13].

Uma pesquisa publicada pelo projeto “O Panóptico” mostra que a contratação das câmeras de videomonitoramento e do sistema de reconhecimento facial no Jacarezinho foi feita sem licitação, usando a justificativa de emergência prevista na Lei nº 8.666/1993 [12]. Essa lei permite que, em situações de urgência, o Estado possa fazer aquisições diretas para evitar riscos imediatos à segurança de pessoas ou bens [12]. No entanto, o estudo ressalta que não está clara qual é essa urgência concreta no caso do Jacarezinho, nem se a instalação dessas tecnologias é realmente a única forma eficaz de proteger a população local [12]. Ou seja, a dispensa da licitação parece não estar bem justificada, pois não foi demonstrado que o

reconhecimento facial ou o videomonitoramento são medidas necessárias e suficientes para resolver o problema emergencial alegado [12].

Também no estudo publicado pelo Panóptico, chama atenção o valor da instalação dessas câmeras: R\$493.288,20 - valor que poderia ser direcionado para finalidades sociais muito mais urgentes, como o custeio de 103 alunos no ensino médio público durante um ano ou a concessão do Auxílio Brasil para 102 famílias pelo mesmo período, segundo cálculos feitos pelo O Panóptico [12]. Pensar nesses dados se torna especialmente relevante diante da grave crise fiscal enfrentada historicamente pelo estado do Rio de Janeiro, agravada pelo Regime de Recuperação Fiscal [12]. Isso nos leva a questionar: por que não investir em políticas que realmente busquem mitigar as desigualdades e promover o desenvolvimento nessas regiões? Por que optar por um investimento tão alto em controle e vigilância, quando essas demandas claramente não correspondem às necessidades reais da população local? Priorizar tecnologias caras, com alto potencial de violar direitos e implementadas sem diálogo com a comunidade, só mostra o quanto as políticas públicas são construídas de forma verticalizada pelo Estado sobre territórios negligenciados [12].

Observa-se, tanto no Termo de Referência, quanto no decreto que institui o programa, o uso recorrente das expressões “intervenção” e “ocupação policial” [11] [5]. A proposta apresentada associa a presença policial a investimentos em desenvolvimento social, com o argumento de minimizar a situação de vulnerabilidade dessas comunidades [5]. No entanto, o acesso a esse suposto plano de desenvolvimento é condicionado à ocupação policial e à chamada pacificação do território [5]. Essa lógica mostra uma política pública que subordina direitos fundamentais a critérios de segurança. Ou seja, a garantia de direitos básicos, como acesso a programas que promovam qualidade de vida e mobilidade social, é apresentada como uma recompensa, e não como um direito incondicional. Então aqui observa-se uma inversão perversa, em que primeiro exige-se o fim da criminalidade, como se a responsabilidade por isso fosse da própria população local, para só então oferecer políticas públicas. Essa perspectiva fica explícita no próprio termo de referência, que afirma:

[...] as ações futuras pretendidas pelo governo do estado terão como ponto de partida a intervenção policial [...] no processo de ocupação e pacificação do território, que em posterior dará passagem aos demais serviços públicos que serão ofertados à população residente no local, visando aumento de oportunidades, ofertas de cursos de capacitação, espaços de entretenimento e lazer, além de vincular atividades específicas à transferência direta de renda a pessoas dentro da linha da extrema pobreza [11].

É necessário refletir sobre como, então, alimentar esperança dos moradores desses territórios em relação a um pertencimento futuro e ao reconhecimento pleno de sua cidadania, se o próprio Estado apenas os reconhece como sujeitos de direitos sob a condição de que suas áreas estejam previamente pacificadas. Esse nexos reforça uma perspectiva seletiva e

meritocrática de acesso a direitos básicos, transformando políticas públicas em recompensas condicionadas à “segurança” e não em garantias constitucionais. Mais grave ainda é o fato de que o próprio governador já declarou publicamente que pensar em pacificação gera muitos entraves à implementação dessas ações [14]. Ou seja, como justificar que os moradores só terão acesso a programas sociais e melhorias na qualidade de vida após a pacificação, se sequer existe, no planejamento do Programa Cidade Integrada, um projeto consistente e que vise à pacificação desses territórios?

Tendo em vista isso, o termo de referência anuncia a contratação emergencial de 22 câmeras de reconhecimento facial, justificando essa medida com base na operação policial letal realizada após a tentativa de ocupação da favela do Jacarezinho. Fica evidente, portanto, que o objetivo da contratação dessas câmeras não está vinculado a um plano geral de segurança para todo o território do Estado do Rio de Janeiro, mas sim à implementação pontual do Programa Cidade Integrada, especificamente na favela do Jacarezinho. Fica implícito também que, para que os planos estruturados nos sete eixos de “desenvolvimento” do Programa cheguem aos moradores da comunidade, seria necessário que primeiro a inteligência policial ocupasse plenamente os territórios, para aí sim implementar os planos de desenvolvimento [11].

É importante destacar que a Favela do Jacarezinho é, discursivamente, descrita no documento como um dos territórios socialmente mais vulneráveis do município do Rio de Janeiro [11]. No documento, o bairro é apresentado como área de alta densidade populacional, elevados índices de pobreza, e marcado por uma persistente presença de violência e desigualdade social. Dentro do município do Rio de Janeiro, o Jacarezinho figura entre os seis bairros com menor IDH [11]. Historicamente, como visto, também se apresenta como a maior concentração de população negra da cidade [15]. O documento ainda ressalta que o território do Jacarezinho enfrenta pobreza extrema, fome, desemprego, ausência de políticas públicas sustentáveis e a banalização da marginalidade social, apresentando o Jacarezinho como uma vitrine de “cracolândias a céu aberto” [11]. Por essa razão, o programa Cidade Integrada teria como objetivo transformar o Jacarezinho em um território piloto para o projeto [11].

Apesar de o Decreto nº 47.928/2022, tratar da atuação do poder público em comunidades de baixa renda, percebe-se que não há qualquer menção explícita ao uso de tecnologias de vigilância ou à instalação de câmeras de monitoramento nesses territórios [5]. O texto legal concentra-se na estrutura de governança, nos eixos de atuação (como infraestrutura, segurança pública e participação social) e nos critérios para a definição das áreas atendidas, mas, sequer aborda a presença de aparatos de videomonitoramento ou estratégias tecnológicas de controle territorial [5]. Contudo, em documentos complementares

como o Termo de Referência do programa, há, sim, a menção expressa ao uso de câmeras e outras ferramentas de monitoramento em favelas [11].

O programa em questão apresenta, portanto, uma preocupante falta de transparência, com visto. Não há qualquer detalhamento sobre a previsão orçamentária, tampouco um cronograma de execução, o que é ainda mais alarmante considerando que foi lançado em ano eleitoral [16]. Também não foram divulgados os critérios utilizados, nem os estudos técnicos que justificariam a escolha das comunidades incluídas no plano, [16] somente números e dados sobre pobreza e baixo IDH. Diante disso, é possível questionar como será possível avaliar os resultados do programa, ainda no que diz respeito à governança para além da atuação policial?

Apesar de o Decreto nº 47.928/2022, que institui o Programa Cidade Integrada, incluir a transparência como um de seus eixos programáticos (art. 1º, inciso V), o texto normativo não define instrumentos concretos para garanti-la. O decreto estabelece a criação de um Comitê de Governança e de uma Coordenação Executiva, responsáveis por articular órgãos públicos e acompanhar a execução do programa, mas não menciona mecanismos claros de prestação de contas e sem previsão de inclusão de representantes da sociedade civil, de conselhos independentes ou de auditorias externas [5]. Isso gera uma situação em que o monitoramento e a fiscalização ficam concentrados dentro da própria máquina administrativa [5], limitando a efetividade do eixo da transparência. Esse vazio normativo cria uma lacuna paradoxal, pois embora a transparência seja discursivamente enunciada como princípio estruturante, não há dispositivos que assegurem a publicização de informações ou o controle social sobre as políticas implementadas.

O mesmo padrão pode ser observado no Termo de Referência do videomonitoramento analítico. O documento é extremamente detalhado do ponto de vista técnico, estabelecendo especificações minuciosas sobre softwares, licenças, compatibilidades, recursos analíticos e exigências de desempenho [11]. Contudo, quanto mais o texto se aprofunda em detalhes técnicos, mais se nota a ausência de informações sobre governança institucional e prestação de contas. O termo lista a possibilidade de armazenamento de bases de dados de até “500.000 pessoas de interesse” e prevê integração com diferentes órgãos, como o Detran e a Justiça, para cruzamento de informações [11]. No entanto, não explicita quais critérios definem quem é incluído nessa base, nem quais instâncias terão acesso a esses dados.

Outra observação a ser pontuada é que, embora o documento mencione a necessidade de compatibilidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a referência é restrita a

algumas funcionalidades técnicas, como a possibilidade de “borrar rostos de pessoas que por circunstância compõem a imagem no ato do reconhecimento, mas que são alheias à pessoa de interesse cadastrada” [11]. Essa exigência, embora importante, é insuficiente diante da magnitude da coleta de dados prevista, pois não define como será feita a gestão dos bancos de dados, qual será o tempo de retenção das informações, quem poderá auditá-las e de que forma eventuais abusos serão coibidos.

E quando analisada a justificativa apresentada pelo Termo de Referência é possível encontrar também essa opacidade. Justamente porque o documento associa diretamente o videomonitoramento às operações policiais de ocupação em comunidades, mencionando a necessidade de reconhecimento facial e de placas para “apoio em inteligência operacional” [11]. Entretanto, não há qualquer indicação sobre como tais operações serão avaliadas, quais relatórios serão disponibilizados à população, ou quais indicadores de desempenho orientarão o uso dessa tecnologia. O discurso oficial enfatiza eficiência e rapidez, como na previsão de instalação de câmeras em até 48 horas após a aprovação do projeto [11], mas não contempla obrigações de publicização de informações, relatórios públicos ou avaliação de impacto social.

E quando se comparam os dois documentos, percebe-se que a falta de transparência não é um ponto isolado, mas uma característica estrutural das iniciativas. Em ambos os casos, há um deslocamento da transparência para o plano discursivo, sem instrumentos normativos ou procedimentais que assegurem sua efetividade. Essa ausência é especialmente problemática porque tanto o Programa Cidade Integrada quanto o sistema de videomonitoramento têm como foco comunidades marginalizadas, historicamente alvo de ações estatais com baixa prestação de contas, inclusive como no caso da Operação Exceptis. Logo, entende-se que há uma ausência de mecanismos claros de transparência, participação e auditoria independente, o que só vai reforçar a percepção, sobretudo comunitária, de que se trata de projetos conduzidos de cima para baixo, nos quais a população diretamente afetada não possui canais institucionais para acompanhar, questionar ou avaliar as medidas implementadas.

Em um estado como o Rio de Janeiro, onde as taxas de letalidade policial são historicamente uma das mais altas do país, sendo o estado onde a polícia mais mata e mais morre, é inadmissível que um plano de segurança pública seja apresentado sem esclarecer seus métodos, etapas e formas de monitoramento [17]. No entanto, o que se vê na proposta do

Programa Cidade Integrada, do atual governador, é apenas a repetição de estratégias antigas, que já se mostraram ineficazes. Trata-se de mais do mesmo.

Outra ênfase precisa ser dada ao Decreto que trata sobre fomentar a participação cidadã no processo decisório [5], visto que, o decreto foi demasiadamente criticado por lideranças comunitárias da comunidade do Jacarezinho [16]. Apesar do discurso oficial sobre inclusão e diálogo, a realidade mostrou uma medida unilateral, sem qualquer consulta prévia à população local na formulação do programa Cidade Integrada [16]. Em entrevista ao jornal O Globo Rio, na Coluna “Novo plano de ocupação social de favelas divide líderes comunitários e especialistas” em 2021, o líder comunitário do Jacarezinho, Rumba Gabriel, denunciou que a implementação do programa sequer foi debatida com os moradores da região. Ele reforçou que iniciativas que não nascem do diálogo com a comunidade dificilmente obtêm êxito, pois desconsideram as reais necessidades e vivências da população [16]. Segundo ele, o governo insiste em intervir com a presença policial, ignorando a urgência de políticas sociais efetivas [16]. Gabriel ainda afirmou que o que se vê é uma maquiagem das antigas UPPs, que começam com promessas e terminam em tragédia, dizendo que, depois, “saem matando todo mundo” [16]

4. Dados

Um dos pontos mais preocupantes do programa Cidade Integrada, que motivou a elaboração deste briefing, é a previsão da instalação das 22 câmeras **de vídeo com inteligência analítica de reconhecimento facial** na Favela do Jacarezinho [11]. Esse tipo de tecnologia tem se espalhado rapidamente nos últimos anos, quase sempre sem qualquer consulta prévia à população, à sociedade civil organizada ou à comunidade acadêmica. Gradualmente, as cidades vêm sendo tomadas por sistemas de vigilância e monitoramento, mesmo sem a realização de estudos rigorosos sobre os riscos envolvidos ou sobre os impactos concretos dessas tecnologias na vida da população.

A experiência mostra que, mais uma vez, quem estará na linha de frente da criminalização serão as pessoas negras e periféricas. Um levantamento feito pela Defensoria Pública apontou que somente no Rio de Janeiro, 81% das prisões injustas feitas com base em reconhecimento facial envolvem pessoas negras, que são conduzidas diretamente à prisão preventiva com base apenas em um reconhecimento fotográfico [18]. Uma foto vira indício suficiente para transformar uma pessoa em alvo, ser presa sem investigação adequada, sem direito a defesa, sem provas.

De acordo com um estudo da Rede de Observatórios da Segurança, 90,5% das pessoas presas em flagrante por meio de câmeras de reconhecimento facial eram negras, presas com

base em um sistema de reconhecimento facial que pode ser falho. Além disso, o próprio levantamento denuncia a falta de transparência sobre o número de erros cometidos nesses processos e o andamento posterior das acusações. Para a população negra e periférica, esse tipo de tecnologia pode representar uma atualização sofisticada do racismo estrutural que sempre orientou o sistema de justiça criminal e a política de segurança pública no Brasil (Nunes, 2019). Agora, esses mecanismos ganham a aparência de neutralidade por meio de ferramentas digitais, mas continuam a reforçar desigualdades históricas sob o falso argumento da guerra às drogas (Nunes, 2019).

Mas um fato que pouco é conhecido, é sobre a forma que o reconhecimento facial se dá. O processo de reconhecimento facial funciona a partir da coleta de características específicas do rosto de uma pessoa, como a distância entre olhos, nariz e boca, criando uma espécie de “assinatura facial”. Essa assinatura é então comparada com rostos armazenados em bancos de dados, que supostamente são compostos por pessoas com mandados de prisão em aberto [19]. Só que esses bancos de dados não são tão precisos assim, por exemplo, o ator americano Michael B. Jordan já chegou a ser incluído como suspeito na lista da chacina ocorrida no Ceará, pois havia uma foto sua retirada das redes sociais registrada no banco de dados da polícia [20] Quando a câmera captura alguém que tenha um grau de semelhança com uma dessas imagens, o sistema gera um alerta para a polícia [19]. O problema é que esse procedimento não é exato, pois expressões faciais, envelhecimento, um bocejo ou até um simples piscar de olhos podem alterar a leitura dos pontos analisados [19]. Isso aumenta as chances de erros, conhecidos como falsos positivos, o que significa que inocentes podem ser confundidos com foragidos e serem presos de forma preventiva [19].

Inclusive, uma das preocupações relacionadas ao programa Cidade Integrada está na brecha prevista pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que permite exceções ao tratamento de dados pessoais quando justificadas por questões de segurança pública [21]. Segundo o artigo 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a lei não se aplica ao tratamento de dados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão penal [21]. Essa exceção normativa, abre espaço para usos potencialmente arbitrários e pouco transparentes das informações captadas, especialmente nas favelas, onde a vigilância já é historicamente desproporcional.

Diante disso, surgem importantes questionamentos: como será realizado o uso e o armazenamento dos dados captados dentro das favelas? E se os moradores forem vítimas de falsos positivos? Eles poderão ser incluídos permanentemente nas bases de dados da polícia? Além disso, qual é o real interesse do governo ao justificar que o Jacarezinho no Termo de Referência — por ser a favela mais negra, a mais vulnerável, com o menor IDH e

originalmente uma comunidade quilombola [11] — seja o principal alvo de projetos de vigilância ostensiva e policiamento preditivo, como piloto dessas intervenções?

Soma-se a isso a preocupação sobre a utilização **indiscriminada** desses dados sob a justificativa de “segurança pública”. Caso se aleguem razões excepcionais para o tratamento dessas informações, como garantir que os rostos captados nas favelas não sejam incorporados automaticamente a bases policiais permanentes, consolidando esses territórios como espaços continuamente vigiados e sempre associados à suspeição?

Se considerarmos que as favelas são historicamente tratadas como espaços de securitização — ou seja, territórios percebidos como ameaças à segurança pública que justificam a adoção de medidas excepcionais de controle e vigilância — torna-se latente ressaltar que essas áreas são permanentemente submetidas à lógica da vigilância. Nesse contexto, o artigo 4º da Lei Geral de Proteção de Dados, que prevê exceções no tratamento de dados pessoais por razões de segurança pública [21], deixa de funcionar como uma medida excepcional e passa a funcionar, na prática, como regra nesses territórios. Essa inversão da excepcionalidade é extremamente preocupante no caso das favelas e periferias urbanas, pois naturaliza a vigilância constante sob a justificativa do combate ao tráfico de drogas (assim como ocorreu na Operação Exceptis, nome dado à excepcionalidade que matou oficialmente 28 pessoas) [7]. Como consequência, esses espaços se transformam em zonas de extrema vigilância, onde os moradores têm seus direitos à privacidade e à proteção de dados sistematicamente violados, correndo o risco, inclusive de serem inseridos em bases de dados de suspeitos sem a devida transparência institucional.

Um exemplo emblemático da utilização de sistemas de reconhecimento facial em territórios majoritariamente negros ocorreu durante a Micareta de Feira de Santana, uma festa popular na Bahia. Na ocasião, mais de 1,3 milhão de rostos foram capturados, e 33 prisões foram efetuadas, ou seja, aproximadamente 0,0025% das pessoas monitoradas foram efetivamente detidas [22]. Além disso, foram gerados 903 alertas, dos quais somente 18 correspondiam a mandados de prisão válidos, resultando em 885 falsos positivos [22].

Isso indica que cerca de 98% dos alertas não levaram ao cumprimento de prisões, evidenciando uma margem significativa de notificações equivocadas. Essa situação levanta a importante questão: para onde são encaminhados os dados dessas centenas de falsos positivos notificados às autoridades? Sem transparência quanto ao destino e armazenamento dessas informações, o sistema pode expor milhões de cidadãos ao risco de vigilância ostensiva, policiamento preditivo, criminalização indevida e violação do direito à privacidade ao serem encaminhados para banco de dados de criminosos, especialmente se tratando de um país onde erros dessas tecnologias recaem desproporcionalmente sobre pessoas negras e periféricas.

5. Racismo no reconhecimento facial

Considerando que algoritmos de reconhecimento facial **não são neutros e apresentam taxas significativamente maiores de erro para pessoas negras**, o risco de criminalização injusta se torna ainda mais preocupante [23]. A cientista da computação Joy Buolamwini, pesquisadora do MIT Media Lab e fundadora da Liga da Justiça Algorítmica, e Timnit Gebru, doutora em engenharia elétrica e ex-pesquisadora sênior da Microsoft Research e do departamento de Ética para Inteligência Artificial da Google, publicaram em 2018 o artigo “Gender Shades: Disparidades de Acurácia Interseccional na Classificação Comercial de Gênero” [23].

O estudo analisou a acurácia de três sistemas comerciais de classificação de gênero por reconhecimento facial: IBM Watson Visual Recognition (Estados Unidos), Microsoft Face API (Estados Unidos) e Face++ (China) [23]. Essas plataformas são utilizadas globalmente por governos, empresas de tecnologia, órgãos de segurança pública e desenvolvedores independentes para aplicações diversas, como autenticação biométrica em aplicativos, sistemas bancários, controle de acesso, vigilância urbana, policiamento e análise de imagens em redes sociais [23]. As pesquisadoras criaram um novo banco de dados chamado Banco Experimental de Parlamentos (Pilot Parliaments Benchmark), contendo 1.270 imagens de rostos de seis países, escolhidos por critérios de diversidade racial e paridade de gênero [23]. O conjunto foi organizado a partir da escala Fitzpatrick, utilizada internacionalmente para classificar tonalidades de pele [23].

Os resultados obtidos notabilizaram um sistema que perpetua desigualdades estruturais profundas no funcionamento dessas tecnologias. Para homens brancos de pele clara, as taxas de erro chegaram a 0,0% no sistema da Microsoft e 0,3% no da IBM. Em contraste, para mulheres negras de pele escura, os índices saltaram para 20,8% (Microsoft), 34,5% (Face++) e 34,7% (IBM) [23]. Essa discrepância de até 34,4 pontos percentuais entre o melhor e o pior desempenho mostrou que essas ferramentas operam de maneira desigual, mesmo em um ambiente controlado, com imagens oficiais e de boa qualidade [23]. Embora mulheres negras compusessem apenas 21,3% do banco de imagens, elas concentraram entre 61% e 72,4% de todos os erros cometidos pelos algoritmos [23]. Esses números mostraram um padrão de erro que atinge desproporcionalmente mulheres negras [23]. A falha não estava associada à resolução ou iluminação das imagens, mas ao viés na construção e treinamento dos próprios sistemas [23].

Além das falhas dos sistemas comerciais avaliados, o estudo demonstrou que os conjuntos de dados usados para treinar esses algoritmos também eram enviesados racialmente

[23]. O IJB-A, banco utilizado inclusive por agências governamentais, era composto por 79,6% de pessoas brancas, enquanto o Adience, amplamente utilizado em tecnologias de reconhecimento facial, chegava a 86,2% de indivíduos de pele clara [23]. Isso significa que essas tecnologias, utilizadas em larga escala no setor público e privado, foram desenvolvidas a partir de referências brancas e masculinas [23].

Conclui-se na pesquisa que não existe neutralidade tecnológica e que os algoritmos não só refletem desigualdades sociais, como podem ser propulsores na ampliação delas, sobretudo quando implementados em sistemas de vigilância e policiamento. Alerta-se para o risco que essas tecnologias representam para populações racializadas, especialmente mulheres negras, quando vendidos como inovação e eficiência, enquanto o racismo estrutural continua a operar silenciosamente [23].

O racismo, conforme discutido em *em Memórias da Plantação* (2019), por Grada Kilomba, escritora e psicóloga portuguesa que aborda temas como memória, trauma, gênero e racismo, é compreendido como uma estrutura política, epistemológica e social que atravessa as bases da modernidade ocidental. Trata-se de uma lógica constitutiva que organiza as relações sociais, definindo quem é reconhecido como sujeito político, social e individual, e quem é relegado à marginalidade e à desumanização. Kilomba destaca que o racismo se manifesta em três níveis interligados: o estrutural, o institucional e o cotidiano [24].

O racismo estrutural, de acordo com Kilomba, refere-se à matriz que organiza as instituições, as leis, as normas e práticas sociais de modo a garantir privilégios à branquitude enquanto coloca os corpos racializados em posição sistemática de vulnerabilidade, exclusão e violência [24]. O racismo institucional opera dentro das próprias instituições como o sistema educacional, judiciário, policial e de saúde por meio de políticas, regulamentos e práticas que reproduzem desigualdades raciais, mesmo sem explicitar o preconceito de forma aberta, mas mantendo privilégios para os brancos e desvantagens para negros e negras [24]. Já o racismo cotidiano é a manifestação diária dessa estrutura e instituição, presente em microagressões, estereótipos, expressões simbólicas e silenciamentos que naturalizam a inferiorização dos corpos negros, negando-lhes reconhecimento e legitimação, perpetuando a “constelação de abusos” que desumaniza e despossui esses sujeitos de sua subjetividade política e social [24].

E é justamente nesse cenário de racismo estrutural, institucional e cotidiano que se insere o racismo algorítmico, que é a reprodução de preconceitos raciais históricos nos sistemas digitais, que reflete o racismo estrutural presente na sociedade. Como os algoritmos absorvem comandos e reproduzem códigos, que são criados por pessoas, eles não permanecem isentos da influência do racismo estrutural. O racismo algorítmico notabiliza a continuidade das estruturas racistas dentro da lógica tecnológica, desmentindo a falsa ideia de

neutralidade das máquinas e do mito da democracia racial [25]. Essa discriminação ocorre quando algoritmos e ferramentas de inteligência artificial, alimentados por dados enviesados, reforçam estereótipos negativos sobre pessoas negras e periféricas [25]. Como esses sistemas são treinados a partir de grandes bases de informações já marcadas por desigualdades, o resultado é a perpetuação de representações racistas e decisões injustas [25].

Como relata Tarcízio Silva em seu livro *Racismo algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes sociais*, de 2022, o racismo científico não acabou com o avanço da ciência e da tecnologia, e continua se manifestando, por exemplo, nas formas como algoritmos e inteligências artificiais são construídos e operam [26]. Essas tecnologias não são neutras, porque refletem os vieses e as estruturas de poder existentes na sociedade, sobretudo aquelas ligadas à supremacia branca [26].

Segundo Tarcízio Silva, o racismo algorítmico funciona como uma extensão do racismo estrutural, configurando uma camada nova e especialmente opaca, que dificulta a identificação e o entendimento dos mecanismos exatos por meio dos quais a opressão e a desigualdade são produzidas e mantidas [26]. Essa opacidade decorre, em parte, da complexidade técnica dos algoritmos, cujas decisões são resultado de múltiplas camadas de processamento e modelos matemáticos frequentemente inacessíveis a usuários comuns e até mesmo a especialistas fora do campo da ciência de dados [26]. Além disso, muitas dessas tecnologias são desenvolvidas por empresas privadas que detêm o controle sobre os códigos-fonte e os dados utilizados, o que limita a transparência e impede o escrutínio público ou acadêmico [26].

Como consequência, essa falta de clareza cria um ambiente no qual os efeitos discriminatórios das tecnologias digitais permanecem invisíveis ou são naturalizados, dificultando a responsabilização tanto dos desenvolvedores quanto dos agentes que implementam essas ferramentas [26]. A opacidade também favorece uma falsa sensação de neutralidade ou imparcialidade tecnológica, o que só reforça a ideia equivocada de que as máquinas são isentas de preconceitos, quando na realidade reproduzem e até potencializam os padrões de exclusão social da sociedade [26]. Inclusive, essa invisibilidade das operações internas dos algoritmos impõe barreiras para a elaboração de políticas públicas de regulação e controle, além de limitar a capacidade das vítimas de racismo algorítmico de denunciar e buscar reparação por reconhecimentos faciais feitos de forma errônea [26].

Logo, é importante entender o racismo algorítmico como um conceito que explica como os algoritmos carregam e reproduzem o racismo estrutural e as desigualdades sociais, para a partir disso, entrar no desdobramento concreto desse conceito, que é o policiamento preditivo. O policiamento preditivo é o campo onde o racismo algorítmico se manifesta. O

policciamento preditivo é um modelo de atuação policial que utiliza algoritmos e inteligência artificial para antecipar comportamentos considerados suspeitos e determinar previamente quais indivíduos ou territórios devem ser alvos prioritários das ações de segurança pública [27]. A proposta desse sistema é analisar perfis de risco, transformando grandes volumes de dados, como registros criminais, localização geográfica e indicadores socioeconômicos, em previsões matemáticas sobre a probabilidade de ocorrência de crimes [27].

6. Pensando o Rio de Janeiro

No contexto do Rio de Janeiro, essa dinâmica se traduz na criminalização sistemática de favelas e comunidades periféricas que são majoritariamente habitadas por pessoas negras. Favelas como o Jacarezinho, a Maré e a Muzema, marcadas por um histórico de exclusão social, são classificadas como zonas de risco com base em padrões preditivos que associam pobreza e negritude à criminalidade. Com isso, tornam-se alvos recorrentes de operações policiais violentas, justificadas por análises preditivas que invisibilizam o viés racial subjacente. Enquanto isso, bairros como o Leblon, símbolo das elites brancas cariocas, permanecem à margem desse tipo de vigilância.

O resultado dessa política preditiva de insegurança é a seletividade letal, que se materializa em números alarmantes: segundo pesquisa do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC), 63% das pessoas abordadas em ações policiais no estado do Rio são negras (pretas e pardas), numa amostra de 739 entrevistados [28]. Já um estudo da Rede de Observatórios da Segurança mostra que uma pessoa negra foi morta pela polícia a cada 8 horas e 24 minutos no estado, sendo que 87% das mortes por intervenção policial em 2022 atingiram pessoas negras, o que coloca o Rio de Janeiro como o segundo estado com maior número de vítimas negras [29].

Esses dados escancaram que o sistema de (in)segurança pública já atua, mesmo sem algoritmos de reconhecimento facial, de forma seletiva e racializada. Logo, nesse cenário, a implementação de câmeras só reforça o policiamento preditivo, que tende apenas a sofisticar e automatizar práticas de controle e extermínio dirigidas aos territórios negros. Se as decisões humanas já estão atravessadas pelo racismo estrutural, o que se pode esperar de tecnologias que aprendem com esses mesmos padrões históricos de desigualdade?

Segundo o Censo do IBGE de 2022, o estado do Rio de Janeiro é o segundo mais negro do país, com 58% da população se autodeclarando negra (pretos e pardos). Isso representa aproximadamente 3,4 milhões de pessoas negras, em contraste com 2,8 milhões de pessoas brancas [30]. Ainda de acordo com o Censo de 2022, 73% dos moradores de favelas são negros ou pardos [27]. Vale salientar que as favelas do Rio foram formadas no período

pós-abolição, por pessoas historicamente excluídas dos processos oficiais de urbanização e que permaneceram à margem da sociedade. Sem acesso à terra, moradia ou políticas públicas, a população negra recém-liberta foi empurrada para os morros e áreas periféricas, enquanto as elites brancas ocupavam os centros urbanizados.

Como capital, o Rio refletiu uma segregação que não foi apenas racial, mas também geoespacial. Além de ser maioria, a população negra está concentrada em áreas periféricas e mais pobres, como as zonas Norte e Oeste e as favelas, enquanto cerca de 80% da Zona Sul é ocupada por pessoas brancas [31]. Essa distribuição escancara uma segregação racial estrutural dentro do próprio território da cidade, em que pretos e pardos estão majoritariamente localizados nas regiões mais pobres e vulneráveis da cidade [31]. Mesmo na Zona Sul, ocupada por pessoas brancas, essa configuração só se altera nas áreas de favela [31]. Essa segregação, por sua vez, serve de base para decisões políticas e tecnológicas supostamente “técnicas”, como nesse caso, com o uso de projetos-modelos que priorizam a escolha de territórios majoritariamente negros para aplicar políticas de monitoramento.

Diante dessa segregação escancarada, é urgente repensar o programa Cidade Integrada. Desde o termo de referência, já fica nítido um direcionamento através da escolha por instalar câmeras de reconhecimento facial justamente em áreas discursivamente listadas como “negras, periféricas, baixo IDH e alta criminalidade”. A escolha não é neutra, pois associa, de forma direta, territórios negros à alta criminalidade, o que só reforça essa lógica de que esses espaços precisam estar sob vigilância permanente. A localização escolhida não pode ser vista de forma acrítica e ahistórica, pois a escolha de territórios tem relação com todo esse processo de securitização de espaços. Isso só reforça uma lógica racista que transforma territórios negros em zonas de suspeição constante, expostas à seletividade penal e a tecnologias opacas, sem transparência, que colocam as vidas dessas pessoas em risco.

7. Conclusões

Algoritmos não devem ser entendidos como neutros, portanto, e sim artefatos imersos em dinâmicas sociais e políticas que moldam seu desenvolvimento e aplicação. Hoje, quando falamos de algoritmos e inteligência artificial, não se pode esquecer que essas tecnologias não surgem do nada. Elas carregam dentro de si decisões, valores e até preconceitos que vêm de contextos históricos. Há uma codeterminação entre tecnologia e sociedade, onde estruturas sociais influenciam o design e o uso das tecnologias, enquanto estas impactam e reorganizam relações sociais [26]. Logo, os sistemas de inteligência artificial reproduzem e até ampliam as desigualdades raciais, pois seus dados, critérios e lógicas são produzidos em contextos

historicamente marcados por preconceitos e discriminações.

Referências:

- 1 - MARTINS, Vitor. Jacarezinho, Rio de Janeiro. **Wiki Favelas: Dicionário de Favelas** Marielle Franco, [s.l.], 19 ago. 2025. Disponível em: https://wikifavelas.com.br/index.php/Jacarezinho,_Rio_de_Janeiro. Acesso em: 19 ago. 2025.
- 2 - REIS, William. Jacarezinho: a história da favela mais negra do Rio de Janeiro. **Veja Rio**, [s.l.], 16 ago. 2020. Disponível em: <https://vejario.abril.com.br/coluna/william-reis/historia-favela-jacarezinho/>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- 3 - THIAGO, Cristiane Muniz. **Rio de Janeiro operário: memória dos trabalhadores do bairro do Jacaré**. Orientador: Marco Aurélio Santana. 2007. 133 f. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.
- 4 - ESTADÃO CONTEÚDO. Projeto Cidade Integrada: Governador do Rio anuncia R\$500 mi para favelas. **Exame**, São Paulo, 22 jan. 2022. Disponível em: <https://exame.com/brasil/projeto-cidade-integrada-governador-do-rio-anuncia-r-500-mi-para-favelas/>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- 5 - RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 47.928, de 19 de janeiro de 2022. Institui o Programa Cidade Integrada no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**: Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47928-2022-rio-de-janeiro-institui-o-programa-cidade-integrada-no-ambito-do-governo-do-estado-do-rio-de-janeiro-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- 6 - ÁVILA, Edimilson. Castro anuncia ocupação de comunidades no segundo semestre, com ‘estado presente’. **G1**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/blog/edimilson-avila/post/2021/05/13/castro-anuncia-ocupacao-de-comunidades-no-segundo-semester-com-estado-presente.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- 7 - BARREIRA, Gabriel; BRASIL, Filipe. Operação no Jacarezinho é a mais letal da história do RJ. **G1**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/operacao-no-jacarezinho-rio-tem-numero-recorde-de-mortes.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- 8 - REDAÇÃO CONJUR. Chacina: a “excepcional” operação exceptis... uma ironia com o STF? **Consultor Jurídico (ConJur)**, [s.l.], 10 mai. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-10/streck-excepcional-operacao-exceptis-ironia-stf/>. Acesso em: 10 jul. 2025.
- 9 - PESSOA, Gabriela Sá; FERREIRA, Lola. Jacarezinho: Polícia do Rio impõe sigilo de 5 anos a relatório; OAB critica. **UOL**, São Paulo; Rio de Janeiro, 24 mai. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/05/24/jacarezinho-sigilo-relatorio-operacao.htm>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- 10 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **4.3. Termo de referência (TR)**. In: Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. [s.l.], 29 ago. 2024. Disponível

em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-termo-de-referencia-tr/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

11 - RIO DE JANEIRO (Estado). **Secretaria de Estado de Polícia Militar**. Diretoria de Licitações e Projetos. Termo de Referência: Solução Integrada e Equipamentos para Videomonitoramento Analítico Centralizado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). Rio de Janeiro, 2022.

12 - NUNES, Pablo; SILVA, Mariah Rafaela; OLIVEIRA, Samuel R. de. **Um Rio de Câmeras com Olhos Seletivos: Uso do Reconhecimento Facial pela Polícia Fluminense**. Rio de Janeiro: CESeC, 2022. Disponível em: https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2022/05/PANOPT_riodecameras_mar22_0404b.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.

13 - THERESO, Priscila. PM do Rio não atende 74% dos pedidos de imagens das câmeras corporais. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 5 mar. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2024-03/pm-do-rio-nao-atende-74-dos-pedidos-de-imagens-das-cameras-corporais>. Acesso em: 10 jul. 2025.

14 - REDAÇÃO CARTA CAPITAL. ‘Não era para ter diálogo’ diz governador do RJ sobre críticas a operações em favelas. **Carta Capital**, [s.l.], 22 jan. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/nao-era-para-ter-dialogo-diz-governador-do-rj-sobre-criticas-a-operacoes-em-favelas/>. Acesso em: 10 jul. 2025.

15 - MATA, João da. Jacarezinho: favela palco de massacre nasceu como quilombo, lutou contra a ditadura e hoje é refém da violência. **UOL**, 22 mai. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2021/05/22/jacarezinho-favela-palco-de-massacre-nasceu-como-quilombo-lutou-contra-a-ditadura-e-hoje-e-refem-da-violencia.htm#:~:text=Capit%C3%A3o%20do%20mato%20era%20um%20considerado%20um%20quilombo%20urbano%22>. Acesso em: 10 jul. 2024.

16 - GRINBERG, Felipe; ZUAZO, Pedro. Novo plano de ocupação social de favelas divide líderes comunitários e especialistas. **O Globo**, Rio de Janeiro, 11 nov. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/novo-plano-de-ocupacao-social-de-favelas-divide-lideres-comunitarios-especialistas-25272429>. Acesso em: 10 jul. 2024.

17 - SANTOS, Eliane. Estudo em sete estados indica a polícia do RJ como a que mais mata e mais morre. **G1**, Rio de Janeiro, 06 out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/10/06/estudo-em-sete-estados-indica-a-policia-do-rj-como-a-que-mais-mata-e-mais-morre.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2025.

18 - SAMPAIO, Fabiana. 80% das prisões errôneas por reconhecimento facial no RJ são de negros. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 12 jan. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/justica/audio/2022-01/80-das-prisoas-e-erroneas-por-reconhecimento-facial-no-rj-sao-de-negros>. Acesso em: 10 jul. 2025.

19 - NUNES, Pablo. Levantamento revela que 90,5% dos presos por monitoramento facial no Brasil são negros. **The Intercept Brasil**, [s.l.], 21 nov. 2019. Disponível em: <https://cesecseguranca.com.br/artigo/levantamento-revela-que-905-dos-presos-por-monitoramento-facial-no-brasil-sao-negros/>. Acesso em: 10 jul. 2025.

20 - SILVA, José. Errado o reconhecimento fotográfico de Michael Jordan. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 8 jan. 2022. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2022-jan-08/opiniaio-errado-reconhecimento-fotografico-michael-jordan/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

21 - BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**: Brasília, 14 ago. 2018. Disponível em:

https://lcpd-brasil.info/capitulo_01/artigo_04. Acesso em: 10 jul. 2024.

22 - G1 BA. Feira de Santana registra 33 prisões por reconhecimento facial durante micareta. **G1**, Bahia, 29 abr. 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/04/29/feira-de-santana-registra-33-prisoos-por-reconhecimento-facial-durante-micareta.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2025.

23 - BUOLAMWINI, Joy; GEBRU, Timnit. Gender Shades: Intersectional Accuracy Disparities in Commercial Gender Classification. **Proceedings of Machine Learning Research**, [s.l.], v. 81, p. 77–91, 2018. Disponível em:

<https://proceedings.mlr.press/v81/buolamwini18a.html> . Acesso em: 19 ago. 2025.

24 - KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: **Cobogó**, 2019.

25 - ABUD, Marcelo. O que é racismo algorítmico? **Portal de Cidadania do Instituto Claro**, Rio de Janeiro, 29 mai. 2024. Disponível em:

<https://www.institutoclaro.org.br/cidadania/nossas-novidades/podcasts/o-que-e-racismo-algoritmico/>. Acesso em: 10 jul. 2025.

26 - SILVA, Tarcízio. **Racismo Algorítmico**: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais. São Paulo: Edições Sesc, 2022.

27 - SILVA, Camila Rodrigues da. IBGE: 73% da população das favelas no Brasil é negra. **Almapreta**, 8 nov. 2024. Disponível em:

<https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/ibge-73-da-populacao-das-favelas-no-brasil-e-negra/#:~:text=%E2%80%9473%20Mauro%20Pimentel/AFP&text=A%20propor%C3%A7%C3%A3o%20de%20negros%20em,negros%20eram%2050%2C7%25>. Acesso em: 10 jul. 2025.

28 - BARBON, Júlia. Negros são os mais abordados pela polícia no Rio em qualquer situação, diz pesquisa. **Folha de SP Online**, [s.l.], 15 fev. 2022. Disponível em:

<https://cesecseguranca.com.br/reportagens/negros-sao-os-mais-abordados-pela-policia-no-rio-em-qualquer-situacao-diz-pesquisa/>. Acesso em: 10 jul. 2025.

29 - BOECKEL, Cristina; NASCIMENTO, Rafael. RJ teve uma pessoa negra morta por intervenção policial a cada 8 horas e 24 minutos ano passado, diz estudo. **G1**, Rio de Janeiro, 16 nov. 2023. Disponível em:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/11/16/rj-teve-uma-pessoa-negra-morta-por-intervencao-policial-a-cada-8-horas-e-24-minutos-ano-passado-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2025.

30 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. Cidade do Rio tem mais negros do que brancos. **Prefeitura do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 19 jan. 2024. Disponível em:

<https://prefeitura.rio/desenvolvimento-urbano-e-economico/cidade-do-rio-tem-mais-negros-do-que-brancos/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

31 - CLARKE, Felicity. Mapas mostram a segregação racial no Rio de Janeiro. **RioOnWatch**, s.l., 17 nov. 2015. Tradução de Luana Gama Gato. Disponível em:

<https://rioonwatch.org.br/?p=17005>. Acesso em: 19 ago. 2025.

